ATA NÚMERO VINTE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2020
Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos
Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno
Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de
Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre
Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.
HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor
Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos
ORDEM DE TRABALHOS
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. PERÍODO DA ORDEM
DO DIA. Propostas do Executivo Municipal. Gabinete de Apoio à Presidência. 1 -
Pedido de transporte escolar para Alter do Chão. 2 - CPCJ de Monforte - Pedido de
transporte para integração de uma criança na creche da Santa Casa da Misericórdia de
Monforte. Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo,
Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão. 1 - Pedido de Licenciamento para
revestimento de sepultura no cemitério de Monforte. Subunidade Orgânica de
Contabilidade e Finanças. 1- Resumo diário de tesouraria de 01 de outubro de 2020.
2 - Modificação aos Documentos Previsionais Nº.17. Subunidade Orgânica de
Património. 1 - Concurso para atribuição de 2 lotes no loteamento do Tapadão em
Monforte - Lista definitiva. Serviço de Educação e Gestão de Parque Escolar. 1 -
Apresentação dos Órgãos Sociais da Associação de Pais e Encarregados de Educação
do Agrupamento de Escolas de Monforte para o biénio 2020/2022. Serviço de Ação
Social. 1 - Vanda Alexandra Alves Martins - Prorrogação do prazo de cedência
temporária de habitação municipal. 2 - Renovações do Cartão Municipal do Idoso - 4
Processos. 3 - Cessações do Cartão Municipal do Idoso - 2 Processos. 4 - Ratificação -
Continuidade do benefício social Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento -
45 processos. 5 - Ratificação - Cessação do beneficio social Programa Abem - Rede
Solidária do Medicamento - 6 processos. Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo,
Obras e Serviços Urbanos. 1 - Empreitada "Monforte Sacro - Conservação e
Restauro" - Abertura de Concurso Público. 2 - Empreitada de "Requalificação e
Modernização da Escola de Monforte - Trabalhos Complementares". 3 - Empreitada "

Requalificação e Modernização da Escola de Monforte" - Lista de erros e omissões. 4 -Constituição de compropriedade do prédio denominado "Herdade do Costa" -Assumar. 5 - Constituição de compropriedade do prédio denominado "Herdade do Pereira" – Monforte. 6 - Constituição de propriedade horizontal do prédio sito na Rua da Liberdade nº.s 8 - 8-A e 8-B - Santo Aleixo. 7 - Processo de Obras Particulares Nº.01/2020/5. 8 - Torre das Figueiras Sociedade Agrícola Lda. - Pedido de autorização para a realização de emparcelamento dos prédios rústicos na freguesia de Vaiamonte. Período de Intervenção do Público.----------- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. ------------ INFORMAÇÕES ----------- No uso da palavra, o Senhor Presidente informou ter sido selecionado pela ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses para frequentar o Curso de Auditor da Defesa Nacional 2020/2021. A nível nacional são três os Autarcas que vão participar em representação de cada uma das zonas do País, (Norte - Centro - Sul). Foi por isso uma honra e com enorme orgulho que recebeu a notícia. É um desafio pessoal deveras aliciante, desafiante e de enorme responsabilidade.----------- PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL ------PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL 1 – ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE MONFORTE – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PRAÇA DE TOUROS DE MONFORTE. ------DELIBERAÇÃO Nº.237. Por mail de 22 de setembro, registado sob o número 5129, a Associação do Grupo de Forcados Amadores de Monforte, com o intuito de organizar a corrida de touros Comemorativa dos 40 anos de Alternativa do Cavaleiro Paulo Caetano e do 20°. Aniversário do Grupo, a ter lugar no próximo dia 10 de outubro/2020, pelas 16.30h, vem solicitar a cedência da praça de touros de Monforte. A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----2 – PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA A UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MONFORTE. -**DELIBERAÇÃO №.238** O seguinte documento apresenta o Plano de Contingência para o risco infeção por SARS-CoV-2 conhecida por doença Coronavírus (COVID -19), estabelecido pela RUTIS (Associação Rede de Universidades da Terceira Idade) em parceria com a Escola Superior de Saúde de Bragança para as Universidades Seniores (US) e com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. A RUTIS é uma Instituição Particular de Solidariedade Social e de Utilidade Pública de apoio à comunidade e aos Seniores, de âmbito nacional e internacional. Tem como principal

objetivo a promoção do envelhecimento ativo e a valorização das Universidades Seniores, sendo estas "a resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos. As atividades educativas serão em regime não formal, sem fins de certificação e no contexto da formação ao longo da vida". A qual fornece neste documento a informação aos alunos e aos profissionais voluntários sobre esta doença. Expõe as medidas de prevenção e controlo desta infeção e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados. Este manual de contingência é aplicado na Universidade Sénior de Monforte. Todos serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID - 19) e como evitar a sua transmissão. A divulgação deve ser feita através de afixação de cartazes nos espaços comuns das Universidades Seniores bem como nas suas páginas oficiais nas redes sociais. Sendo os mais velhos a população alvo das US, considerados um dos grupos de maior risco de morte se contaminado com a novo Coronavírus, pelo que todas as mudanças nas Respostas Sociais, nomeadamente nas Universidades Seniores são em prol da sua segurança e bem-estar. O plano que agora se apresenta é o que se considera de momento mais adequado à realidade atual, o qual deve ser adaptado às diversas instituições e atualizado consoante a evolução da doença COVID - 19 baseada nas orientações divulgadas pela DGS. Deste modo, ao abrigo dos respetivos despachos, tendo sempre como princípio a autonomia das instituições e suas estruturas, devem assegurar o cumprimento das normas/ orientações abaixo descritas. Estas medidas são elaboradas de acordo com a Orientação 006/2020 e a norma Nº 004/2020 atualizada a 25/04/2020 e pela Orientação Nº 024/2020 atualizada a 20/07/2020 pela DGS. Objetivos - O principal objetivo deste plano é definir diretrizes de atuação de forma a mitigar os efeitos de uma possível infeção por SARS-CoV-2 na população que frequenta a US de Monforte. Além disso, pretende-se, também, diminuir do impacto social e económico nesta população, tornando possível manter a operacionalidade na prestação de serviços educacionais; assegurar o êxito do Plano de Contingência Nacional; promover a deteção precoce de focos de COVID-19 e acelerar a circulação da respetiva informação, de modo a prevenir possíveis contágios, dentro da US. Equipa Operativa: A Coordenação global do Plano será assumida pela Direção da US devidamente apoiado por uma Equipa Operativa e em articulação com o Delegado de Saúde, Centro de Saúde de Monforte, Autarquia de Monforte, Comissão

Municipal de Proteção Civil e Bombeiros de Voluntários de Monforte. Competências -
Coordenadores do Plano de Contingência - supervisionar todas as ações implícitas
no Plano de Ação e as Equipas Operativas em articulação com Entidades Externas.
Equipa Operativa - organizar/controlar e executar, em articulação com a Coordenação
e as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência
VOTAÇÃO - Analisado e discutido o Plano de Contingência para a Universidade
Sénior de Monforte, foi o mesmo aprovado, por unanimidade
3 - LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NÚCLEO REGIONAL DO SUL -
RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO E
DE COOPERAÇÃO
<b>DELIBERAÇÃO №.239.</b> Em complemento da deliberação municipal nº.169, tomada na
reunião de 15 de julho último, a Senhora Vereadora Mariana Mota informou que a
criação da extensão de Monforte - NRS - Núcleo Regional do Sul da Liga Portuguesa
Contra o Cancro obrigou a alguns ligeiros ajustamentos ao protocolo anterior.
Analisado e discutido o novo Protocolo, foi o mesmo aprovado por unanimidade
4 - MEDIDAS PREVENTIVAS E EXCECIONAIS - COVI-19 - DESPACHO
N°.103/2020
DELIBERAÇÃO Nº.240. Usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea a),
nº.2, artigo 35º., da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento das
Resoluções do Conselho de Ministros nº.70-A/2020, de 11 de setembro e nº.81/2020,
de 29 de setembro, que declarou e prorrogou, respetivamente, a situação de
contingência, o Senhor Presidente, através do Despacho nº.103/2020, vem prorrogar
as medidas, temporárias e excecionais que foram estabelecidas pelo despacho do
Vice-Presidente de Câmara nº.96/2020, de 16 de setembro de 2020, que vigorarão até
14 de outubro de 2020, data em que sua eventual renovação será avaliada
VOTAÇÃO – A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o referido despacho
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA
1 - PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALTER DO CHÃODELIBERAÇÃO Nº.241. Através de carta datada de 31 de agosto, registada sob c
nº.5017, um grupo de 3 encarregados de educação de três meninos, vêm solicitar
apoio para o transporte de seus filhos que se encontram a frequentar a Escola
Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão. O Dec. Lei nº.299/84, de 5 de
setembro, que regula a organização, financiamento e controle de funcionamento dos

transportes escolares, prevê que anualmente cada município organize, aprove e divulgue o plano de transportes escolar para o ano letivo seguinte. O itinerário e o estabelecimento de ensino aqui em causa não estão incluídos no plano de transportes escolares do município de Monforte e também não existe protocolo com a Escola. -----VOTAÇÃO - Analisado e discutido o assunto e sabendo existir alunos de outros concelhos vizinhos a frequentar este estabelecimento de ensino, foi deliberado iniciar contatos com essas mesmas Autarquias, no sentido de se poder encontrar uma plataforma de entendimento que ajude na resolução do transporte destes alunos.-----2 - CPCJ DE MONFORTE - PEDIDO DE TRANSPORTE PARA INTEGRAÇÃO DE UMA CRIANÇA NA CRECHE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONFORTE.----DELIBERAÇÃO Nº.242. Por mail de 18 de setembro, registado sob o número 5077, a CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Monforte vem solicitar apoio no transporte de uma criança de dois anos e da sua progenitora, residentes num monte na freguesia de Vaiamonte, para a sede de concelho. O transporte tem em vista a integração do menor na creche da Santa Casa da Misericórdia de Monforte e a inserção profissional da progenitora em Monforte, no âmbito de uma medida de promoção e proteção aplicada. Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, ----- SUBUNIDADE LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO ------1 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA REVESTIMENTO DE SEPULTURA NO CEMITÉRIO DE MONFORTE. -----DELIBERAÇÃO Nº.243. Presente e deferido o requerimento de Maria Margarida Lista Ligas, residente na Rua da Fonte Chão nº.20 - Monforte, solicitando licença para revestimento externo da sepultura perpétua nº.17, talhão 2, zona ampliada do cemitério de Monforte, conforme projeto que junta. ---------- SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ------1- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.-----Presente o resumo do dia um de outubro de dois mil e vinte o qual acusa um saldo de 787.535,47€ (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos) assim repartidos: 777.852,93€ (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos) em Operações Orçamentais, 9.682,54€ (nove mil seiscentos e oitenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos) em Operações não Orçamentais.-----

2 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS Nº.17
disposto na alínea d) nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou,
por unanimidade, aprovar a 14ª. Alteração Orçamental/2020. Foi igualmente presente e
aprovada, por unanimidade, a 12ª. Alteração às Grandes Opções do Plano
SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO
1 - CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE 2 LOTES NO LOTEAMENTO DO TAPADÃO EM MONFORTE - LISTA DEFINITIVADELIBERAÇÃO Nº.245. Tendo terminado no passado dia 16 de setembro, o prazo de
reclamações da lista provisória de candidaturas, para atribuição dos lotes nº.s 31 e 50,
objetivando a construção de habitação própria no Loteamento do Tapadão em
Monforte, publicado por edital, e não havendo qualquer reclamação ou sugestão, a
Câmara, nos termos do regulamento em vigor, deliberou, por unanimidade, aprovar a
lista definitiva e marcar o respetivo sorteio para o próximo dia 21 de outubro de 2020
<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE PARQUE ESCOLAR</u>
1 - APRESENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONFORTE PARA O BIÉNIO 2020/2022
Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte, vem dar
conhecimento dos novos membros dos Órgãos Sociais desta Associação, lista eleita
para o biénio 2020/2022, bem como expressar toda a disponibilidade para colaboração
futura, à semelhança do que tem vindo a suceder, e manifestar o empenho desta
Associação para o desenvolvimento e bem-estar dos alunos e comunidade escolar em
geral. A Câmara tomou conhecimento
<u>SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL</u>
1 - VANDA ALEXANDRA ALVES MARTINS - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL
mantêm e a Munícipe Vanda Alexandra Alves Martins não encontrou uma outra
solução de arrendamento, a Câmara deliberou, por unanimidade, prorrogar a cedência
do imóvel, sito na Rua 25 de abril, nº.25 em Vaiamonte, por mais seis meses
2 - RENOVAÇÕES DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 4 PROCESSOSDELIBERAÇÃO Nº.247. De acordo com o artigo 10°. do Regulamento em vigor, o
cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova
de que os requisitos se mantêm. Vista a proposta de decisão final da comissão de

análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir 4 processos de renovação do cartão municipal do idoso: António Marques Abade; Maria Vitória R. Abade; Joaquina dos Prazeres Belchior e Leonor de Jesus Pinheiro Ramalho Curvo.-----3 - CESSAÇÕES DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 2 PROCESSOS. ------DELIBERAÇÃO Nº.248 Analisados os processos e vista a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cessão do benefício do Cartão Municipal do Idoso a Maria Assunção Rosa Alter Pegacha e Maria de Fátima Temudo da Silva, que deixaram de reunir as condições exigidas no Regulamento.-----4 - RATIFICAÇÃO - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM -REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 45 PROCESSOS. ------**DEIBERAÇÃO Nº.249**. Analisados os processos e vista a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no nº.3, artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que aprovou os pedidos de renovação ao Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento -Maria Margarida Trindade Leonardo, Angelina Matilde Martins Perdido, António Marques Abade, António Rodrigues Vestia Raposo, Margarida Pereira Peixe, Maria da Conceição Raimundo Plácido, Luísa Maria Gromicho Balseiro, Joaquina Prazeres Belchior, António Joaquim Santos Mourato, Alzira Maria Maniés, Luís José Baetas Rodrigues, Maria Paula Calçoa Carvoeiro Ramalho, Ercília Costa Leitão, Manuel António Mileu Silva, Manuel Joaquim Gomes Poeta, João Maria Sapata, António Francisco Pinto Carias, José Manuel Serrano, José Joaquim Magessi Parreiras, Eufrásia Ascensão Morgado Dias, José António Silva Calçoa, Maria Ludovina Rosado Pegacha, Crescêncio Paiote Magrinho, Leonor Jesus Pinheiro Ramalho Curvo, Joaquim Magro Palmeiro, Floriano Lopes Escarameia, Joaquim Oliveira Pereira, Abílio José Basílio Barradas, Maria do Rosário Serrano Militão, Ana José Faia Chaminé Brandão, António João Belchior Pereia, Adriano António Portilheiro, Justino Alves Catalão, Bernardo António Marvão Sousa, Joaquim Diogo Morgado, Francisco Maria Alegria Paixão, António Manuel Borbinha Silva, António José da Conceição Paulos, João Manuel Sardinha Rento, João António Cabeçana Balseiro Russo, António Francisco Magessi Leal, Manuel António Vélez Batista, João Felisberto Clemente, António Clemente Militão e Maria Joaquina Ferreira Baliza. ------

----- <u>UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS</u>
URBANOS -----

1 - EMPREITADA "MONFORTE SACRO - CONSERVAÇÃO E RESTAURO" -ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. ------**<u>DELIBERAÇÃO Nº.251</u>**. Presente uma informação da Divisão de Obras e Urbanismo cujo teor se transcreve: Tornando-se necessário proceder à realização da empreitada acima referida, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento do artigo 36.º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação, a autorização para aplicação do procedimento de concurso público. Para efeito, junto se anexam Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, nos termos da alínea c), do nº 1 e nº 2, do artigo 40.º..O preço base do procedimento, como parâmetro base de preço contratual, é fixado no valor de 321.290,00€, acrescido de IVA à taxa de 6% (19.277,40€) o que perfaz o total de 340.567,40€, sendo este o valor máximo do contrato a celebrar, conforme dispõe o artigo 47°., nº.1 do CCP. O prazo de execução da obra é de 420 dias de calendário. Esta empreitada dá direito a revisão de preços, de acordo com o Decreto-Lei nº.6/2004, de 6 de janeiro. De acordo com o que dispõe o 67°., torna-se necessário proceder à designação do Júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento, pelo que se propõe que tenha a seguinte constituição: Presidente - Lina Maria Barreto Barroqueiro; Vogal – Paula Cristina Currais Morgado; Vogal – Patrícia Boino de Azevedo Alves Cutileiro; Suplente - João Manuel Mimoso Trindade; Suplente – Elsa Cristina Torres Estrela. Propõe-se ainda, nos termos n nº.2 do artigo 69°. do CCP, a delegação de competência no Júri para: Prestar esclarecimentos; Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento; Pronunciar-se sobre erros e omissões identificados pelos interessados; Prorrogação de prazo fixado

para a apresentação das propostas. A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pela Divisão de Obras e Urbanismo, deliberou, por unanimidade: a) Aprovar o Caderno de Encargos, Programa do Procedimento e o prazo de execução de 420 dias; b) Aprovar a composição do Júri do Procedimento; c) Designar como gestor do contrato a Chefe de Divisão da U.O.F.U.O.U Enga. Lina Maria Barreto Barroqueiro, ficando investida das funções de gestão e adjudicação no procedimento da empreitada, utilizando para o efeito os direitos na plataforma eletrónica de contratação pública da "SaphetyGov". O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Município para o ano de 2020, através do projeto 2018/21, Ação 3.-----No uso da palavra, o Senhor Presidente disse que o documento agora aprovado é o culminar de um trabalho técnico complexo, rigoroso e bastante específico desenvolvido ao longo destes últimos tempos pelos funcionários municipais afetos a este serviço. A par da Requalificação da antiga Igreja do Espírito Santo, o projeto "Monforte Sacro" contempla a recolocação do acervo azulejar proveniente da igreja do antigo convento do Bom Jesus, em Monforte, demolida na década de 40 do século XX, património cultural que queremos valorizar na sua plenitude.-----2 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DE MONFORTE - TRABALHOS COMPLEMENTARES". ------DELIBERAÇÃO Nº.252 - Vista a informação técnica da fiscalização, que refere: Na

**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, a Câmara aprovou, por unanimidade, a lista de erros e omissões validada pela equipa projetista no montante de **31.340,00€**, anulando a deliberação nº.235 tomada sobre este mesmo assunto na reunião anterior.

comum com o Sr.º Luís Samuel Duarte Silva Lupi, seu marido, e que pretendem doar aos seus três filhos, em regime de compropriedade, na proporção de 1/3 para cada parte; 5.3. Da análise técnica ao solicitado pela requerente, não se vê inconveniente à emissão do solicitado, nos termos da Lei mencionada, desde que posteriormente figue salvaguardado, não ser possível, a execução de ato ou negócio, dos quais resulte parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. 6. Proposta: 6.1. Pelo exposto, proponho a emissão da certidão de compropriedade solicitada, nos termos da informação técnica.-----**VOTAÇÃO** – Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do previsto no artigo 35°., nº.3, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 28 de setembro do corrente ano, com o deferimento para emissão da certidão de compropriedade.-----5 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO DELIBERAÇÃO N°.255. 1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte: 1.1. O prédio encontra-se fora do perímetro urbano, na freguesia de Monforte, estando localizado na planta de localização e de enquadramento do P.D.M. 2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial: 2.1. De acordo com a certidão emitida pelo serviço da Conservatória do Registo Predial e caderneta predial, o prédio denominado "Herdade do Pereira", referente ao artigo n.º 2, da secção KK, da freguesia de Monforte, tem uma área total de 190,925 ha; **2.2.** O prédio encontra-se localizado simultaneamente em dois concelhos, Monforte e Elvas, sendo que a parte correspondente ao concelho de Monforte, tem uma área de 190,925 ha e a parte correspondente ao concelho de Elvas, tem uma área de 369,5 ha, perfazendo uma área total de 560,425 ha. 3. Processos de obras antecedentes: 3.1. Não aplicável. 4. Pretensão: 4.1. Pedido de emissão de certidão de compropriedade. 5. Análise técnica: 5.1. O pedido enquadra-se no n.º 1, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho e no Código Civil; 5.2. O requerente pretende proceder à compropriedade de um prédio, que se localiza simultaneamente em dois concelhos, no de Monforte (artigo n.º 2, da secção KK, da freguesia de Monforte) e no concelho de Elvas (artigo n.º 1, da secção B, da freguesia de Santa Eulália), para que a propriedade

Margarida Mira Vidigal Caldeira Pires, não sendo clarificado pelo requerente a proporção para cada parte; 5.3. Da análise técnica ao solicitado pelo requerente, não se vê inconveniente à emissão do solicitado, nos termos da Lei mencionada, desde que posteriormente fique salvaguardado, não ser possível, a execução de ato ou negócio, dos quais resulte parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, contudo, o Município de Monforte apenas se deve pronunciar sobre a parte do prédio que se localiza neste concelho; 5.4. Do parecer jurídico solicitado pelos servicos técnicos de urbanismo, informa-se o requerente que "a Câmara Municipal de Monforte é competente para se pronunciar apenas sobre a parte do prédio situado no seu território, devendo tal ficar expresso na certidão requerida, pela a indicação do artigo matricial e número da descrição correspondente". 6. Proposta: 6.1. Pelo exposto, proponho a emissão da certidão solicitada, apenas para a parte do prédio que se localiza no concelho de Monforte, nos termos da informação técnica.-----**VOTAÇÃO** – Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão da certidão de compropriedade. ------6 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NA RUA DA LIBERDADE N°.S 8 - 8-A E 8-B - SANTO ALEIXO. -------DELIBERAÇÃO Nº.256. 1. Enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte: 1.1. O prédio encontra-se dentro do perímetro urbano de Santo Aleixo, inserido nas unidades operativas de gestão S-A centro histórico e S-B expansão sul, em solo urbano, em espaço classificado como urbanizado (nível II) e espaço cuja urbanização é possível programar (nível II). 2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial: 2.1. De acordo com a certidão emitida pelos serviços da conservatória do registo predial e comprovativo da declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz (modelo 1), o prédio objeto da pretensão têm uma área total de 1560,62 m2, área coberta de 186,35 m2 e área descoberta de 1374,27 m2, correspondente ao artigo com matriz predial n.º 995-P, destinado a habitação. 3. Processos de obras antecedentes: 3.1. Não aplicável. 4. Pretensão: 4.1. Pedido de emissão de certidão de propriedade horizontal, para constituição de três frações – A, B e C. 5. Análise técnica - 5.1. O pedido enquadra-se

fique em comum com o Sr.º Gonçalo Mira Vidigal Caldeira Pires e a sua irmã, Sr.ª

nos termos do artigo 66°, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e no Código Civil; 5.2. A requerente solícita ao Município, a constituição de propriedade horizontal, de um prédio que atualmente se encontra registado na certidão emitida pelos serviços da conservatória do registo predial, como um prédio total, com área total de 1560,62 m2, área coberta de 186,35 m2 e área descoberta de 1374,27 m2, correspondente ao artigo matricial n.º 995-P, destinado a habitação. É assim proposto a constituição de três frações, A, B e C. De acordo com as peças desenhadas entregues e declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz, emitida pela autoridade tributária e aduaneira, a fração A, destina-se a habitação e garagem, que corresponderá uma área coberta de 71,60 m2 e permilagem de 250,00 %. A fração B, destina-se a habitação, tem uma área coberta de 46,15 m2 e permilagem de 500,00 ‰. A fração C, destina-se a habitação, tem uma área coberta de 68,60 m2 e permilagem de 250,00 ‰; **5.3.** Da análise técnica aos elementos apresentados, verifica-se que foram entreques peças desenhadas especificando cada uma das frações, com a descrição das áreas e permilagens, onde se verifica que as mesmas são autónomas e unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, respeitando o estipulado no artigo 1415º, do Código Civil, assim como, verifica-se a existência de partes comuns às três frações, como o pátio comum e jardins anexos aos edifícios, conforme o estipulado no artigo 1421º, do mesmo Diploma, não existindo do ponto de vista técnico impedimentos à emissão da certidão da constituição da propriedade horizontal; 5.4. Mais informo que de acordo com as peças desenhadas entregues e cadernetas prediais anteriores, verificou-se uma pequena discrepância entre as áreas apresentadas e as áreas registadas anteriormente, que deverá posteriormente ser esclarecido pela requerente. 6. Proposta: 6.1. Pelo exposto, deixo à consideração superior a emissão da certidão de propriedade horizontal, para constituição de três frações – A, B e C. ------VOTAÇÃO - Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão da certidão de propriedade horizontal. A presente deliberação foi tomada sem a participação da Senhora Vereadora Mariana Mota, que se ausentou da sala no momento da votação.-----

7 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2020/5.-----

8 - TORRE DAS FIGUEIRAS SOCIEDADE AGRICOLA LD.ª. - PEDIDO DE

- **4. Pretensão: 4.1.** Pedido de emissão de certidão de emparcelamento simples para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo. **5. Análise técnica: 5.1.** O pedido enquadra-se nos termos da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação; **5.2.** O requerente é legítimo proprietário do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 8, da secção P-P1 (artigo 8, da secção P, de acordo com o cadastro geométrico) e pretende adquirir o prédio confinante, inscrito na matriz sob o artigo n.º 11, da secção P-P1, (artigo 11, da secção P1, de acordo com o cadastro geométrico) ambos da freguesia de Vaiamonte;
- **5.3.** O requerente solicita parecer sobre a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo, e emparcelamento dos prédios em causa perfazendo uma área total de 359,507 ha; **5.4.** Da análise técnica ao solicitado pelo requerente e às plantas de localização e de enquadramento do P.D.M.

de Monforte, verifica-se que os prédios são confinantes, não existindo impedimento ao
emparcelamento proposto, contudo, de acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo n.º
9, da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação, <i>"A aprovação do projeto</i>
de emparcelamento, é da competência do Município territorialmente competente,
exceto nos casos em que este é proponente, em que a aprovação compete à Direção
Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (D.G.A.D.R.)". Sendo pretensão do
proponente adquirir o prédio confinante, aplica-se o disposto no n.º 6, do artigo n.º 9, do
mesmo Diploma; 5.5. Constatou-se igualmente, que a aquisição do prédio rústico
confinante ou de prédios contíguos, com prédio da mesma natureza, propriedade do
adquirente, contribui para a melhoraria da estrutura fundiária da exploração,
enquadrando-se o pedido nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º
111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação, no que se refere à isenção do
Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto do Selo.
<b>6. Proposta: 6.1.</b> Pelo exposto, proponho a emissão da certidão solicitada, nos termos
da informação técnica
VOTAÇÃO - Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por
unanimidade, emitir parecer favorável à emissão da certidão de emparcelamento
simples
<u>PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO / ENCERRAMENTO.</u> Não
havendo público presente e mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou
encerrada a reunião, eram 11 horas e 30 minutos
APROVAÇÃO EM MINUTA. Nos termos do número três do artigo cinquenta e
sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de
lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de
produzir efeitos imediatos
A CÂMARA

O SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_